

CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 095, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ACEGUÁ - RS

Nº 8521 / 2023

Em 28 de 11 de 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CEDER BENS PÚBLICOS MEDIANTE CESSÃO DE
USO.**

Bester

Protocolista

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito Municipal de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do Colendo Plenário o seguinte;

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Aceguá autorizado a fazer a cessão de uso à Associação de Produção Agropecuária Aceguaense - APROAAC, a título gratuito, dos bens de propriedade do Município, a seguir relacionados:

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
Trator Agrícola New Holland 4 x4 55 kw	001338951/Gov-Est
Aradora Piccin 18 discos	5158

Art. 2º Os bens cedidos tem por destinação o uso no desenvolvimento agrícola, pastoril e pecuário de associados à CESSIONÁRIA

Art. 3º A cessão será feita inicialmente até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada indefinidamente, desde que persista o interesse público, mediante celebração de instrumento aditivo, ficando a cessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da cessão.

Art. 4º A manutenção e conservação dos equipamentos cedidos correrá por conta e responsabilidade do beneficiário.

§ 1º Caso a Cessionária não tenha condições de fazer a manutenção, desde que comprovada documentalmente a insuficiência de recursos pela Cessionária, fica o cedente autorizado a realizar a somente a manutenção para aquisição de pneus e/ou peças necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

§ 2º A insuficiência de recursos poderá ser comprovada através de balanço patrimonial, extratos bancários e/ou comprovantes de despesas.

§ 3º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico receber

BAIXA PARA AS COMISSÕES

Data: 04 / 12 / 2023

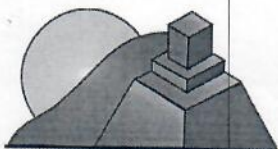
Comissão

CLJRF
CTO
CI DBS

Fone/Fax: (53) 3246.1660

www.acegua.rs.gov.br – gabinete@acegua.rs.gov.br

[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

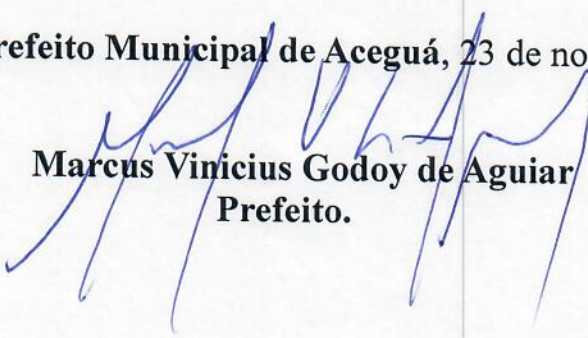
e analisar os documentos probatórios da insuficiência de recursos da Cessionária e aprovar ou não a realização da manutenção.

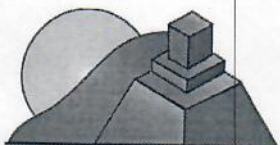
§ 4º Caso aprovada a aquisição de pneus ou peças para a manutenção dos equipamentos a Cessionária deverá apresentar Estudo Técnico Preliminar contendo, no mínimo três orçamentos, para que o processo de contratação seja realizado administrativamente no Setor de Compras e Licitações mediante processo licitatório obedecendo os ditames da Lei 14.133/2021.

Art. 5º O ajuste será celebrado com base na minuta anexa, que integra a presente lei, na qual constam as demais regras e obrigações das partes.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 23 de novembro de 2023.


Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito.



JUSTIFICATIVA:

Venho através deste solicitar a elaboração do termo de cessão de uso de bens moveis municipais de Aceguá, que firmam o município de Aceguá com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA ACEGUAENSE- APROAAC, pessoa jurídica, CNPJ 92.909.373/0001-06 com endereço na Assentamento Conquista da Vitoria, interior do Município de Aceguá/RS, representado por Moises Zanatto, CPF 549.875.980-00.

O termo de cessão de uso tem por objeto os bens moveis a seguir relacionados que cedidos para associação atenderão mais de 30 famílias quanto ao preparo do solo e aumento de produtividade.

DESCRIÇÃO	Nº DE PATRIMÔNIO
Trator Agrícola New Holland 4x4 55kw	001338951- GOV.EST
Aradora Piccin 18 Discos	5158



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

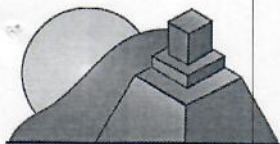
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.909.373/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/08/1990
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PRODUCAO AGROPECUARIA ACEGUAENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APROAB			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ACAM ASSENTAMENTO CONQUISTA DA VITORIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.445-000	BAIRRO/DISTRITO COLONIA NOVA	MUNICÍPIO ACEGUA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARLYMNG@HOTMAIL.COM		TELEFONE (53) 9901-8709	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/11/2023 às 10:53:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACEGUÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO
AGROPECUÁRIA ACEGUAENSE - APROAAC**

O **MUNICÍPIO DE ACEGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Internacional, nº 321, em Aceguá/RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.217.437/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, doravante denominado simplesmente de **CEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA ACEGUAENSE**, com sede no Assentamento Conquista da Vitória, s/nº, em Aceguá/RS, inscrita no CNPJ sob nº 92.909.373/0001-06, neste ato representada por seu Presidente Sr. Moises Zanatto, brasileiro, portador do CPF nº 549.875.980-00, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, pactuam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

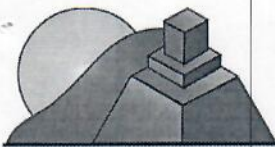
A presente Cessão de Uso tem por objetivo a cedência dos seguintes bens móveis de propriedade da CEDENTE para a CESSIONÁRIA:

Descrição	Nº Patrimônio
Trator Agrícola New Holland 4x4 55 kw	001338951 – GOV. EST
Aradora Piccin 18 discos	5158

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá vigência a partir de sua assinatura por um período de um (01) ano, prorrogável conforme Lei Municipal nº XXX, caso não haja manifestação contrária e por escrito das partes envolvidas com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



I - Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

Utilizar os bens exclusivamente para a finalidade a que se propõem, durante a vigência da Cessão de Uso;

Administrar, usar e fruir os bens ora transferidos, como se seus fossem, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso, arcando com todas as despesas necessárias para mantê-los em perfeito estado e nas mesmas condições em que lhe foram entregues;

A CESSIONÁRIA compromete-se a devolver os bens recebidos, ao final da Cessão de Uso, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, ou caso de força maior;

Os bens cedidos deverão permanecer em uso no território do município CEDENTE e em uso exclusivo da ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA ACEGUAENSE - APROAAC;

A CESSIONÁRIA não poderá alterar as características dos bens;

II - São obrigações da CEDENTE:

Entregar os bens móveis descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo;

Inspecionar os bens, sempre que achar necessário;

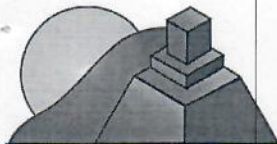
Comunicar por escrito a CESSIONÁRIA sua eventual intenção de não prorrogar a vigência da presente Cessão de Uso, com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou qualquer uma de suas prorrogações, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, os bens em poder da CESSIONÁRIA.

Receber os bens após a rescisão, cancelamento ou término da Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME

O presente termo será regido pela Lei nº 14.133/2021 e posteriores modificações.



CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

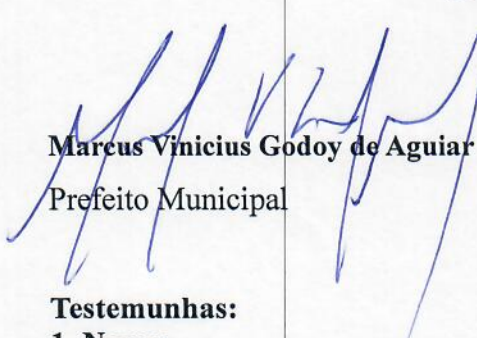
O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Bagé/RS, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem desta Cessão de Uso e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Aceguá/RS, XX de xxxxxxxx de 20xx.


Marcus Vinicius Godoy de Aguiar

Prefeito Municipal

Moises Zanatto

Presidente da APROAAC

Testemunhas:

1. Nome:

RG:

2. Nome:

RG: